



LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12
NIRE 35.3.0045756-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado – BMF&BOVESPA Novo Mercado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 015/2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 03 dias do mês de setembro de 2020, às 17 horas, no escritório da Companhia, em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Alcides Lourenço da Rocha, nº 167, 8º andar, Conjunto 81, Brooklin, CEP 04571-110.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Dessa forma, tendo em vista o atendimento ao *quorum* para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia, a reunião foi instalada.
3. **MESA:** Presidente: João Marcos Cavichioli Feiteiro; Secretário: Leonardo Luiz de Campos Machado Filho.
4. **ORDEM DO DIA:** Aprovação (i) da outorga de opções aos Srs. Rafael Gorenstein e João Marcos Cavichioli Feiteiro (“Beneficiários”), nos termos do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2020 (“Plano Incentivado 2020”); e (ii) dos Contratos de Opção de Compra de Ações Ordinárias a serem celebrados, de forma individual, com cada um dos Beneficiários e a Companhia;
5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão da ordem do dia, que era de conhecimento de todos, os Conselheiros, por unanimidade de votos, aprovaram:
 - a. outorga ao Sr. **Rafael Gorenstein**, atual Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2020, nos seguintes termos e condições:
 - i. opção para subscrever até 860.000 (oitocentas e sessenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;
 - ii. o preço de aquisição das ações é de R\$1,78 (um real e setenta e oito centavos) por ação e deverá ser pago pelo em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital, ou em créditos detidos contra a Companhia;
 - iii. o prazo para exercício da opção se extingue em 02 de setembro de 2025.
 - b. outorga ao Sr. **João Marcos Cavichioli Feiteiro**, atual Presidente do Conselho de Administração da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2020, nos seguintes termos e condições:
 - i. opção para subscrever até 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;
 - ii. o preço de aquisição das ações é de R\$1,78 (um real e setenta e oito centavos) por ação e deverá ser pago pelo em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital, ou em créditos detidos contra a Companhia;
 - iii. o prazo para exercício da opção se extingue em 02 de setembro de 2025.

- c. aprovação das minutas dos Contratos de Opção de Compra de Ações Ordinárias (individualmente, “Contrato de Opção”) a serem celebrados com os Srs. **Rafael Gorenstein** e **João Marcos Cavichioli Feiteiro**, na forma dos Anexos A e B, os quais contemplam todos os termos e condições ora aprovados;
 - d. autorização (i) ao Sr. **Rafael Gorenstein**, em conjunto com o Diretor Sem Designação Específica, Sr. **Paulo Prado da Silva**, para assinar o Contrato de Opção do Sr. **João Marcos Cavichioli Feiteiro**, (ii) ao Sr. **Paulo Prado da Silva**, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **João Marcos Cavichioli Feiteiro**, para o assinar o Contrato de Opção do Sr. **Rafael Gorenstein** e (iii) aos administradores da Companhia a tomar as providências e atos necessários com relação à efetivação das matérias aprovadas, bem como ratificar os atos já realizados.
 - e. Registra-se na presente que o Sr. Rafael Gorenstein declarou conflito de interesse para votar a matéria descrita nos itens “a” e “c”, se abstendo de votar nos referidos itens. Da mesma forma, registra-se o conflito de interesse declarado pelo Sr. João Marcos Cavichioli Feiteiro para votar a matéria descrita nos itens “b” e “c”, se abstendo de votar a matéria.
 - f. autorização aos administradores da Companhia a tomar as providências e atos necessários com relação à efetivação das matérias aprovadas, bem como ratificar os atos já realizados.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 03 de setembro de 2020. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Presidente, Leonardo Luiz de Campos Machado Filho, Secretário. Conselheiros Presentes: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Simone Anhaia Melo, Carlos Mario Calad Serrano, Celso Fernando Lucchesi e Rafael Gorenstein.

Leonardo Luiz de Campos Machado Filho
Secretário da Mesa



ANEXO A

A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

E

RAFAEL GORENSTEIN

03 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.388-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social (“Companhia”); e
- b. **RAFAEL GORENSTEIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 07665638-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 109.628.718-85, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairu, nº 253, CEP 20170-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Beneficiário”),

CONSIDERANDO QUE

- (i) em 18 de agosto de 2020, os acionistas da Companhia, em deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Plano Incentivado 2020” ou “Plano 2020” e “Ações”, respectivamente), com o fim de atrair e reter profissionais-chave, possibilitando e incentivando a subscrição de ações da Companhia com créditos detidos contra a Companhia oriundos de remuneração, fixa ou variável, com a consequente preservação do caixa, bem como possibilitar à Companhia obter e manter os serviços de seus profissionais chave, oferecendo-lhes, como vantagem adicional, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia.
- (ii) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano 2020, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano 2020;
- (iii) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano 2020 e tem interesse em ser titular de Opção;
- (iv) O Preço de Aquisição não poderá ser nunca inferior a 80% (oitenta por cento) do (i) preço médio ponderado das ações registrado em um período compreendendo, no máximo, 90 (noventa) pregões da Bolsa de Valores de São Paulo (B3) anteriores à data em que a opção for concedida, ou (ii) preço da ação na hipótese de emissão de novas ações ordinárias da Companhia em uma oferta subsequente pública ou privada, ou (iii) preço para a conversão de dívida em ações estabelecido em instrumentos conversíveis emitidos subsequentemente pela Companhia;
- (v) O Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano 2020 bem como do presente Contrato.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia (“Contrato”), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano 2020 terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

2.1 A Companhia outorga neste ato ao Beneficiário uma opção para subscrever ou adquirir, conforme o caso, 860.000 (oitocentas e sessenta mil) Ações (“Opção”).

2.1.1 A quantidade de Ações objeto da Opção outorgada ao Beneficiário, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será automaticamente alterada pelo Conselho de Administração em razão de grupamento, desdobramento ou bonificação em ação da base acionária.

2.1.2 As Opções terão prazo de exercício até 02 de setembro de 2025 (“Período de Exercício”).

2.2 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração no Período de Exercício, para confirmar o exercício da Opção (“Notificação de Exercício”). Caso o Beneficiário decida exercer a Opção sobre parte das Ações, a Notificação de Exercício deverá ser encaminhada pelo Beneficiário ao Presidente do Conselho de Administração a cada vez em que decidir exercer a Opção sobre as Ações remanescentes, observado o Período de Exercício. Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.

2.2.1 O não pagamento pelo Beneficiário do Preço de Aquisição na forma estabelecida na Cláusula 3.1 abaixo implicará no cancelamento da Notificação de Exercício, como se o Beneficiário não tivesse exercido sua Opção.

2.3 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

2.3.1 Caso as Ações objeto do Programa sejam Ações mantidas em tesouraria, caberá ao Conselho de Administração buscar a autorização prévia da Comissão de Valores Mobiliários, devendo também nesta modalidade ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega das Ações.

CLÁUSULA 3. PREÇO DE AQUISIÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES

3.1 O Preço de Aquisição das Ações é de R\$1,78 (um real e setenta e oito centavos) por ação, determinado como 80% (oitenta por cento) do preço médio de fechamento dos 30 (trinta) pregões antecedentes à presente outorga. O preço deverá ser pago em moeda corrente nacional ou em créditos líquidos detidos pelo Beneficiário contra a Companhia ou suas controladas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital.

3.1.1 Em sendo o pagamento efetuado em espécie, este deverá ser efetuado por depósito em conta bancária de titularidade da Companhia, cheque nominal à empresa ou pelo uso de créditos detidos pelo Beneficiário contra a Companhia.

CLÁUSULA 4. RESCISÃO

4.1 Sem prejuízo das hipóteses de rescisão previstas no Contrato de Estatutário, este Contrato será considerado automaticamente rescindido, sem que haja qualquer direito de indenização ao Beneficiário, na hipótese do Artigo 21, (b) do Plano 2020 ou Cláusula 5, (b), do Contrato.

CLÁUSULA 5. DESLIGAMENTO

5.1 Na eventualidade de o Beneficiário rescindir seu contrato com a Companhia:

- a. por sua única e exclusiva vontade ou por iniciativa da Companhia, sem justa causa, caberá ao Conselho de Administração definir individualmente no Contrato de Opção as regras e disposições aplicáveis;
- b. por iniciativa da Companhia, com justa causa e/ou em decorrência de rescisão contratual motivada, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas, inclusive, a título de penalização, as que já estejam aptas para serem exercidas.

CLÁUSULA 6. FALECIMENTO E INVALIDEZ PERMANENTE

6.1 Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, os direitos decorrentes das Opções aptas ao exercício estender-se-ão na sua integralidade a seus herdeiros e sucessores pelo mesmo prazo para o exercício da Opção que o Beneficiário fazia jus. Durante o prazo remanescente da Opção, esta poderá ser exercida, no todo ou em parte, pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção, para pagamento à vista, partilhando-se entre eles esse direito na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo.

6.2 As ações que vierem a ser subscritas pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento.

CLÁUSULA 7. DIREITOS DO BENEFICIÁRIO E RESTRIÇÕES À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

7.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que as ações sejam efetivamente emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

7.2 As ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição.

7.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano 2020 e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 8. FECHAMENTO DE CAPITAL

8.1 Na hipótese de retirada de circulação das ações da Companhia, como por exemplo, mas não se limitando a fechamento do capital da Companhia, ou aquisição com permuta de ações, a Companhia deverá (i) dar por

extinto os Contratos de Opção mediante a justa compensação aos Beneficiários, qual seja, no mínimo, a diferença entre o preço da transação relacionada ao Evento Societário e o preço de exercício da Opção, ou (ii) a critério do Beneficiário, oferecer a possibilidade deste promover o exercício imediato das suas Opções.

CLÁUSULA 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano 2020 e deste mesmo Contrato.

9.2 O Plano 2020 é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto neste Contrato.

9.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

9.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RAFAEL GORENSTEIN

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO B

A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

E

JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO

03 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.388-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social (“Companhia”); e
- b. **JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade OAB/SP sob o n.º 307.654, regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 366.144.858-73, com endereço comercial à Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, n.º 828, 9º andar, conjunto 91, bairro Brooklin Novo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04571-010 (“Beneficiário”),

CONSIDERANDO QUE

- (i) em 18 de agosto de 2020, os acionistas da Companhia, em deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Plano Incentivado 2020” ou “Plano 2020” e “Ações”, respectivamente), com o fim de atrair e reter profissionais-chave, possibilitando e incentivando a subscrição de ações da Companhia com créditos detidos contra a Companhia oriundos de remuneração, fixa ou variável, com a consequente preservação do caixa, bem como possibilitar à Companhia obter e manter os serviços de seus profissionais chave, oferecendo-lhes, como vantagem adicional, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia.
- (ii) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano 2020, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano 2020;
- (iii) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano 2020 e tem interesse em ser titular de Opção;
- (iv) O Preço de Aquisição não poderá ser nunca inferior a 80% (oitenta por cento) do (i) preço médio ponderado das ações registrado em um período compreendendo, no máximo, 90 (noventa) pregões da Bolsa de Valores de São Paulo (B3) anteriores à data em que a opção for concedida, ou (ii) preço da ação na hipótese de emissão de novas ações ordinárias da Companhia em uma oferta subsequente pública ou privada, ou (iii) preço para a conversão de dívida em ações estabelecido em instrumentos conversíveis emitidos subsequentemente pela Companhia;
- (v) O Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano 2020 bem como do presente Contrato.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia (“Contrato”), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano 2020 terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

2.1 A Companhia outorga neste ato ao Beneficiário uma opção para subscrever ou adquirir, conforme o caso, 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) Ações (“Opção”).

2.1.1 A quantidade de Ações objeto da Opção outorgada ao Beneficiário, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será automaticamente alterada pelo Conselho de Administração em razão de grupamento, desdobramento ou bonificação em ação da base acionária.

2.1.2 As Opções terão prazo de exercício até 02 de setembro de 2025 (“Período de Exercício”).

2.2 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração no Período de Exercício, para confirmar o exercício da Opção (“Notificação de Exercício”). Caso o Beneficiário decida exercer a Opção sobre parte das Ações, a Notificação de Exercício deverá ser encaminhada pelo Beneficiário ao Presidente do Conselho de Administração a cada vez em que decidir exercer a Opção sobre as Ações remanescentes, observado o Período de Exercício. Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.

2.2.1 O não pagamento pelo Beneficiário do Preço de Aquisição na forma estabelecida na Cláusula 3.1 abaixo implicará no cancelamento da Notificação de Exercício, como se o Beneficiário não tivesse exercido sua Opção.

2.3 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

2.3.1 Caso as Ações objeto do Programa sejam Ações mantidas em tesouraria, caberá ao Conselho de Administração buscar a autorização prévia da Comissão de Valores Mobiliários, devendo também nesta modalidade ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega das Ações.

CLÁUSULA 3. PREÇO DE AQUISIÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES

3.1 O Preço de Aquisição das Ações é de R\$1,78 (um real e setenta e oito centavos) por ação, determinado como 80% (oitenta por cento) do preço médio de fechamento dos 30 (trinta) pregões antecedentes à presente outorga. O preço deverá ser pago em moeda corrente nacional ou em créditos líquidos detidos pelo Beneficiário contra a Companhia ou suas controladas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital.

3.1.1 Em sendo o pagamento efetuado em espécie, este deverá ser efetuado por depósito em conta bancária de titularidade da Companhia, cheque nominal à empresa ou pelo uso de créditos detidos pelo Beneficiário contra a Companhia.

CLÁUSULA 4. RESCISÃO

4.1 Sem prejuízo das hipóteses de rescisão previstas no Contrato de Estatutário, este Contrato será considerado automaticamente rescindido, sem que haja qualquer direito de indenização ao Beneficiário, na hipótese do Artigo 21, (b) do Plano 2020 ou Cláusula 5, (b), do Contrato.

CLÁUSULA 5. DESLIGAMENTO

5.1 Na eventualidade de o Beneficiário rescindir seu contrato com a Companhia:

- a. por sua única e exclusiva vontade ou por iniciativa da Companhia, sem justa causa, caberá ao Conselho de Administração definir individualmente no Contrato de Opção as regras e disposições aplicáveis;
- b. por iniciativa da Companhia, com justa causa e/ou em decorrência de rescisão contratual motivada, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas, inclusive, a título de penalização, as que já estejam aptas para serem exercidas.

CLÁUSULA 6. FALECIMENTO E INVALIDEZ PERMANENTE

6.1 Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, os direitos decorrentes das Opções aptas ao exercício estender-se-ão na sua integralidade a seus herdeiros e sucessores pelo mesmo prazo para o exercício da Opção que o Beneficiário fazia jus. Durante o prazo remanescente da Opção, esta poderá ser exercida, no todo ou em parte, pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção, para pagamento à vista, partilhando-se entre eles esse direito na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo.

6.2 As ações que vierem a ser subscritas pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento.

CLÁUSULA 7. DIREITOS DO BENEFICIÁRIO E RESTRICÇÕES À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

7.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que as ações sejam efetivamente emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

7.2 As ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição.

7.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano 2020 e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 8. FECHAMENTO DE CAPITAL

8.1 Na hipótese de retirada de circulação das ações da Companhia, como por exemplo, mas não se limitando a fechamento do capital da Companhia, ou aquisição com permuta de ações, a Companhia deverá (i) dar por

extinto os Contratos de Opção mediante a justa compensação aos Beneficiários, qual seja, no mínimo, a diferença entre o preço da transação relacionada ao Evento Societário e o preço de exercício da Opção, ou (ii) a critério do Beneficiário, oferecer a possibilidade deste promover o exercício imediato das suas Opções.

CLÁUSULA 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano 2020 e deste mesmo Contrato.

9.2 O Plano 2020 é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto neste Contrato.

9.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

9.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JOÃO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: